



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 585, DE 21 DE JUNHO DE 2010.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE MC2 Feira de Santana, de titularidade da empresa UTE MC2 Feira de Santana S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.469.784/0001-55, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 23.6.2010.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE MC2 Feira de Santana.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Portaria MME nº 399, de 16 de outubro de 2009.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	UTE MC2 Feira de Santana S.A.
<b>CNPJ</b>	10.469.784/0001-55.
<b>Localização</b>	Município de Feira de Santana, Estado da Bahia.
<b>Potência Instalada</b>	176.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.000865/2008-27 e MME nº 48000.001014/2010-57.